# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

**LEI Nº 629 DE 04 DE MAIO DE 1995**

"Altera os anexos 5 e 6 da Lei nº 621 de 28.12.94 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia".

**ERNESTO TARDELLI**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera os anexos 5 e 6 da Lei nº 621 de 28 de Dezembro de 1994.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia , em 04 de maio de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1995.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração

ANEXO 6: REDENOMINAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

| SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
|---|---|
| Auxiliar de Esportes | Treinador Desportivo |
| Auxiliar de Pedreiro | Auxiliar de Serviços Diversos |
| Braçal | Auxiliar de Serviços Diversos |
| Encarregado de Manutenção | Mecânico de Veículos |
| Encarregado do Departamento Pessoal | Encarregado de Pessoal |
| Lançador | Oficial Administrativo |
| Mecânico | Mecânico de Veículos |
| Médico | Médico: Clínico Geral |
| Motorista de Ambulância | Motorista |
| Operador de Máquinas Pesadas | Operador de Máquinas |
| Operador de Pá-Carregadeira | Operador de Máquinas |
| Operador de Retro-Escavadeira | Operador de Máquinas |
| Professor de 1º Grau | Professor: Pré Escola |
| Servente | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Zelador do Cemitério | Encarregado do Cemitério |

ANEXO 5: EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE OCUPADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NÃO ESTÁVEIS, A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

| QUANT | DENOMINAÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 07 | Auxiliar de Serviços Diversos | 2-A |
| 02 | Auxiliar de Serviços Gerais | 1-A |
| 01 | Encarregado do Setor de Materiais | 10-A |
| 02 | Escriturário | 8-A |
| 01 | Merendeiro | 2-A |
| 03 | Motorista | 11-A |
| 03 | Pedreiro | 10-A |
| 01 | Professor de Pré-Escola | 11-A |
| 01 | Tesoureiro | 14-A |
| 01 | Vigia | 3-A |